



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/10

Contrato nº **092/14**

Processo Administrativo nº 5.939/14 – Anexado ao de nº 29.417/2009 – Concorrência Pública nº 004/09

Concedente: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Concessionária: **ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA**

Objeto: **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BOX DO TERMINAL RODOVIÁRIO – BOX Nº LE – 04 – BANCA DE JORNAIS E REVISTAS**

Aditamento: Reajusta o valor com base no índice IGP-M/FGV

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Vice Prefeito Municipal, **ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a Sra. **ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA**, portadora do CPF nº 074.868.518-90, residente e domiciliada na Rua Pedro Angela, nº 520, VI Pinheiro Machado, Botucatu/SP, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com base no Processo Administrativo nº. 29.417/2009 – Concorrência Pública nº 004/09, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de maio de 2.010, nos autos do Processo Administrativo nº 29.417/2009 – Concorrência Pública nº. 004/09, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo nº 5.939/14, reajustando o valor pago pela concessão para **RS 176,47 (cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, com base na variação do IGP-M/FGV, a partir de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 25 MAR 2014 de 2014.


ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR


VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU
Concedente


ARMINDA DA CUNHA FIGUEIREDO DE LUCA

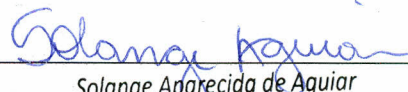
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6